



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 073/2025.

**Dispõe sobre autorização
para abertura de Crédito
Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.717,73 (seiscentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e setenta e três centavos), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.3.90.30-92	Material de Consumo	10.301.0119.2029	800.073	45.000,00
02.08.10	3.3.90.32-92	Mat.Bem.Serv.Distr.Grat	10.301.0119.2029	800.030	41.727,05
02.08.10	3.3.90.39-92	Out.Serv. Terceiros PJ	10.301.0119.2029	800.073	220.000,00
02.08.10	3.1.90.11-05	Venc.Vantagens Fixas	10.305.0119.2029	313.000	273.240,00
02.08.10	3.3.50.43-05	Subvenções Sociais	10.302.0119.2029	300.139	50.750,68
T O T A L		=====➔			630.717,73

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos estaduais, conforme transferência voluntária nº 2024.266.61490, Resolução SS 264 de 14 de novembro de 2024 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a aquisição de materiais, e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para outros serviços de terceiros de pessoa jurídica, necessários à continuidade dos serviços da repartição.
- Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos estaduais, conforme Demanda nº 2022.085.44388, Resolução SS 76 de 22 de junho de 2022, no valor de R\$ 41.727,05 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos) para a aquisição de materiais, bens ou serviços de distribuição gratuita, necessários à continuidade dos serviços da repartição.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- c) Custeio de despesas do Departamento de Saúde, com recursos federais (Agente de Combate a Endemias), no valor de R\$ 273.240,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta reais) para vencimentos dos servidores municipais (agentes de combate a endemias).
- d) Repasse de recursos federais para as entidades Apae no valor de R\$ 16.374,08 (dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos) e Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro no valor de R\$ 34.376,60 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Portaria 6464 de 30/12/2024 do Ministério da Saúde.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 306.727,05** (trezentos e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), resultantes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II– **R\$ 323.990,68** (trezentos e vinte três mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) de excesso de arrecadação, oriundos do Ministério da Saúde – Agente de Combate a Endemias e Portaria 6464 de 30/12/2024.

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de julho de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 14 de julho de 2.025.

Ofício nº 101/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 630.717,73 (seiscentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e setenta e três centavos), destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

O presente crédito suplementar tem como objetivo o reforço de dotações orçamentárias essenciais ao custeio e à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior e de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Dentre os principais objetivos deste crédito, destacam-se:

- Aquisição de materiais de consumo e bens e serviços de distribuição gratuita, com recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme Resoluções SS nº 264/2024 e nº 76/2022, garantindo a continuidade e a eficiência do atendimento à população;
- Pagamento de vencimentos e vantagens fixas dos servidores agentes de combate a endemias, com recursos federais oriundos do Ministério da Saúde;
- Repasses financeiros a entidades filantrópicas de reconhecido trabalho junto à população, como a APAE e a Santa Casa de Misericórdia deste Município, com respaldo na Portaria MS nº 6.464/2024.

Ressalte-se que a abertura do crédito adicional suplementar é compatível com os dispositivos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cujos anexos serão devidamente atualizados conforme determina a legislação vigente e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Projeto AUDESP.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Certo da compreensão e da acolhida desta proposta subscrevo, com minhas sinceras homenagens solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental, visto a necessidade das correções apontadas.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
GILBERTO BENTLIN JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

